

ASPECTOS GERAIS

- = Permite o transporte da mercadoria com **suspensão de tributos**.
Sob controle aduaneiro
- É feito o **despacho para trânsito**

BENEFICIÁRIOS:

- No trânsito de importação: o importador
- No trânsito de exportação: o exportador
- No trânsito interno: o depositante
- No trânsito internacional: o representante no país do exportador/importador estrangeiro domiciliado no exterior
- Em qualquer caso:
 - Permissionário/concessionário de recinto alfandegado
 - Operador de transporte multimodal
 - Agente credenciado de unitização ou desunitização de cargas em recinto alfandegado

AVARIA E EXTRAVIO

- Extravio → Lançamento de ofício pela autoridade aduaneira
- Avaria → Redução do valor aduaneiro proporcionalmente ao prejuízo
- Se constatados no local de origem, a autoridade aduaneira pode autorizar o prosseguimento do trânsito

REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS = TRÂNSITO ADUANEIRO =

GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES

- As obrigações suspensas ficam constituídas em:
 - **termo de responsabilidade**
 - + prestação de **garantia**
(Depósito em dinheiro, fiança idônea ou seguro aduaneiro - a critério do transportador)
- Durante o trânsito, o **transportador** tem responsabilidade **exclusiva**.

INTERRUPÇÃO

- Em razão da ocorrência de um evento que **impeça o prosseguimento** do trânsito, e que, provavelmente, provoque **avaria** nas mercadorias, **ou** por determinação da **autoridade aduaneira**
- O transportador deve informar **imediatamente** à unidade aduaneira (Do local em que se encontra o veículo)

CONCLUSÃO

- = Apresentação da carga à unidade aduaneira do local de destino.
- É dada a baixa no **termo de responsabilidade**.

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS:

- Outorgada previamente pela RFB.
- Tem caráter precário
- Dispensada para algumas pessoas jurídicas "idôneas por natureza".